

DE 12 DE ABRIL DE 2.018

Concede o benefício de aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) DILSON PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Nerópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez em favor de DILSON PEREIRA DA SILVA, servidor(a) público(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo os proventos integrais fixados abaixo:

Salário Base	R\$ 1.362,60
Triênio	R\$ 204,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.567,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no inciso I, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil e art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012), sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Nerópolis - IMPANER, conforme a Lei Complementar n.º 002/2008.

Art. 4º - O presente benefício de aposentadoria por invalidez será mantido enquanto perdurar a total incapacidade laboral do servidor(a). Caso o(a) servidor(a) aposentado por invalidez retorne a exercer qualquer atividade laboral, inclusive de cargo eletivo, terá seu benefício previdenciário cessado, conforme dispõe o artigo 13, §13º da Lei Municipal n.º 002/2008.


Art. 5º – O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos jurídicos efeitos.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Nerópolis, 12 de abril de 2018.


Gil Tavares
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Nerópolis em 12/04/2018.


Terezinha de Jesus Pereira Macedo
Gestora do IMPANER

